



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PORTARIA Nº 2893**

de 05 de outubro de 2022

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 921/2022 e com base no disposto no artigo 166, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o memorando nº 661/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em nome da servidora CRISTIANE SUÉLEN PORTO DE OLIVEIRA, Servente/Merendeira, Padrão I, Classe A, matrícula nº 4385, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apuração de falta funcional e esclarecimento dos seguintes fatos: a servidora mantém, em seu dia a dia, conduta inadequada e falta de postura profissional, conversando com os alunos da escola como se fosse colega, usando palavreado inadequado, conversando pelos corredores da escola, e entregando bilhetes aos alunos, apresentando episódios de insubordinação, sendo ríspida e alterando o tom de voz, conforme informação da diretora da escola e presenciado pelas secretárias e nutricionista, impontualidade habitual, atrasando-se frequentemente para o serviço, uso frequente de EPI's de maneira inadequada e ausência de vestimenta adequada, utilizando a touca e jaleco de forma equivocada, não utilizando calçado fechado, apresenta-se em más condições de asseio, realizou a divulgação de informações de caráter reservado, referentes a processo administrativo anterior, expondo os depoentes. Os fatos narrados, se comprovados, tornam a servidora incurso em infrações disciplinares previstas no artigo 124, incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI, XIII, XV; artigo 125, incisos I, V, VI, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de outubro de 2022.  
COMUNIQUE-SE

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2893/2022**

PROCESSO Nº 921/2022

OBJETO: instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar fatos narrados através do Mem. nº 661/2022, da Secretaria Municipal de Educação, referentes à servidora CRISTIANE SUÉLEN PORTO DE OLIVEIRA, Servente/Merendeira, Padrão I, Classe A, matrícula nº 4385, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI, XIII, XV; artigo 125, incisos I, V, VI, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

PRAZO: 60 (sesenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,  
05 de outubro de 2022.

COMUNIQUE-SE

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

---